

PROJETO DE LEI N°. /2009.

Reconhece de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Vargem Bonita.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Vargem Bonita, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social e sócio-educativo, de duração por tempo indeterminado, com sede na fazenda Vargem Bonita, localizada na zona rural do Município de Unaí, Estado de Minas Gerais, fundada em 6 de abril de 1997, inscrita no CNPJ sob nº 01.855.207/0001-00.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 13 de maio de 2009; 65º da Instalação do Município.

VEREADOR HERMES MARTINS(PV)
1º Secretário

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa visa conceder o reconhecimento público à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Vargem Bonita do Município de Unaí, entidade civil sem fins lucrativos, fundada em 6 de abril de 1997, com sede na Fazenda Vargem Bonita, zona rural deste Município, cujos associados tem se ocupado das ações que visam alcançar os objetivos propostos em seu estatuto, quais sejam:

- fortalecer, promover e integrar os associados, despertando nos mesmos à ação coletiva, bem como prestar serviço nas áreas que, a comunidade achar necessária;
- defender e representar os produtores rurais de Unaí (MG) perante os órgãos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário em âmbito Municipal, Estatal, e Federal, demais órgãos da administração pública e perante o setor privado;
- congregar esforços com órgãos e pessoas interessadas em melhorar as condições de vida e sanar eventuais problemas da comunidade, visando o bem-estar social;
- incentivar a realização de cursos voltados para a comunidade;
- elaborar e implantar projetos de reflorestamento de eucalipto;
- contrair empréstimos junto aos agentes financeiros nacionais e estrangeiros para o desenvolvimento, assim como para formação profissional, respeitando os limites fixados na artigo10;
- elaborar projetos e melhorar a tecnologia nas áreas de agropecuária, agroindústria, horticultura, caprinocultura, suinocultura, avicultura, floricultura, cafeicultura, piscicultura, minhocultura, fruticultura, e apicultura da Comunidade;

Não há dúvida de que o reconhecimento desta entidade como de utilidade pública municipal será muito importante para o seu melhor funcionamento.

Em face dos argumentos ora lançados, que julgamos de suma relevância para nosso Município, é que pedimos apoio aos nobres pares desta Casa Legislativa para aprovação do presente projeto de lei.

Unaí, 13 de maio de 2009; 65º da Instalação do Município.

VEREADOR HERMES MARTINS (PV)
1º Secretário